



LEI Nº 1.724/2022

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da doação do imóvel indicado nas Leis Municipais nº 1.526/2010 e nº 1.527/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canhotinho a revogar a doação do imóvel localizado na sede do Município, com superfície total de 850,50 m², delimitada pelo perímetro descrito pela seguinte confrontação: ao Norte, com a Travessa Santo Antônio; ao Sul, com terreno da Prefeitura; ao Leste com a casa pertencente a Senhora Maria José Pereira da Silva e; ao Oeste, com a Rua 04, COHAB II.

Parágrafo único. A revogação da doação justifica-se por inexecução do encargo que estava condicionada a provisão de sede própria para a Agência do INSS, conforme o art.2º da Lei Municipal nº 1.526/2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 11 de novembro de 2022.


SANDRA REJANÉ LOPES DE BARROS
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230203141100.pdf>
assinado por: idUser:83